



## RPPN – Reserva Particular do Patrimônio Natural

### O que é uma RPPN?

A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, é uma categoria de Unidade de Conservação situada em área privada, criada por solicitação voluntária do proprietário, instituída pelo poder público, em caráter perpétuo, com o objetivo de conservar a diversidade biológica. Como é de criação voluntária, de vontade e interesse do proprietário, é ele quem define o tamanho e os limites da área a ser instituída como RPPN.

As RPPN estão previstas na Lei Federal Nº 9.985 de 18 de julho de 2.000 e regulamentadas no município de Petrópolis pelo Decreto Nº 049 de 03/05/2005 e pela Resolução Nº 001 de 07/01/2019.

### Benefícios ao proprietário de RPPN:

- Direito de propriedade preservado;
- Isenção da alíquota do Imposto Territorial, parte do IPTU, referente à área reconhecida como RPPN, em Petrópolis;
- Isenção de Imposto Territorial Rural – ITR, no caso de propriedade rural;
- Prioridade na análise de projetos do Fundo Nacional de Meio Ambiente – FNMA, MMA;
- Preferência na análise de pedidos de crédito agrícola em propriedades que contiverem RPPN em seus perímetros;
- Maiores possibilidades de apoio dos órgãos governamentais para fiscalização e proteção da área, por ser uma Unidade de Conservação da Natureza, prevista em lei federal;
- Possibilidade de cooperação com entidades públicas e privadas na proteção, conservação, gestão e manejo da RPPN;
- Possibilidade de uso da RPPN em projetos de ecoturismo e educação ambiental, nos limites definidos pela lei e normas.

### Obrigações:

- Gravame com perpetuidade da RPPN;
- Assinatura de Termo de Compromisso perante o Órgão Ambiental Competente (a Secretaria de Meio Ambiente);
- Averbação da área da RPPN a margem da inscrição no Registro Público de Imóveis;



- Conservação e manutenção da diversidade biológica (flora e fauna);
- Só é permitido em RPPN, a pesquisa científica e a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais.

### **Criação de RPPN em Petrópolis**

O proprietário interessado em criar uma Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN deverá requerer a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Petrópolis a sua instituição.

Devendo encaminhar, juntamente com o requerimento, conforme previsto na Resolução Nº 001 de 07/01/2019, cópia dos seguintes documentos:

- I – Título de domínio, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II – Cédula de identidade do proprietário, quando se tratar de pessoa física;
- III – Ato de designação de representante quando se tratar de pessoa jurídica;
- IV – Plantas de situação, indicando os limites, os confrontantes, a área a ser reconhecida e a localização da propriedade no município ou região;
- V – No caso de “Manejo”, deverá ser apresentado o projeto de recuperação da área;
- VI – No caso de pessoa jurídica cópia do contrato social;
- VII – Planta georreferenciada do perímetro da área a ser reconhecida como RPPN-M, a partir de coordenadas geográficas com referência no sistema geodésico de projeção UTM, Zona 23S, Datum SIRGAS 2000;
- VIII – Memorial descritivo do perímetro da área a ser reconhecida como RPPN-M, indicando as coordenadas, conforme descrito no inciso VII;
- IX – Arquivos Shapefile (extensão .shp, .shx e .dbf) ou arquivos Geopackage (.gpkg), das plantas citadas no inciso VII deste artigo.